



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## *EDITAL DE LICITAÇÃO*

*MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL*

*Nº 007/2008*

(Manutenção Preventiva e Corretiva nas Edificações do Poder Judiciário)

ABERTURA: 11 de março de 2008, às 09:00 hs



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 007/2008

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 094, de 24 de janeiro de 2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o referido Pregão será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Estadual nº 24.649/2003 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 93, subsidiariamente, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital. Os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, a proposta de preços (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 5º andar do Fórum Des. Mário Moacyr Porto, à Av. João Machado, s/n, Jaguaribe, João Pessoa - PB, até **às 09:00 hs do dia 11 de março de 2008**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes.

## 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviço técnicos nas instalações hidro-sanitária, serviço de marcenaria, serviços de pintura e pequenos reparos e ajustes nos edificações do Poder Judiciário, conforme especificações mínimas e quantitativos fornecidos pela Coordenadoria de Serviços Gerais, constantes do Anexo I.

## 2 - DOS ANEXOS

2.1 - Integram este edital

**Anexo I** - Especificações;

**Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento;

**Anexo III** - Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação;

**Anexo IV** - Modelo de declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;

**Anexo V** - Modelo da Declaração de Habilitação;

**Anexo VI** - Modelo de Termo de Compromisso de que não empregará cônjuge ou parente de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membro ou de juiz vinculado ao Tribunal de Justiça da Paraíba.

**Anexo VII** - Minuta do Contrato

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível, com o objeto da licitação que apresentarem, até **às 09:00 hs do dia 11 de março de 2008**, ao Pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital:

**a)** os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;

**b)** a declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta do anexo V deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2;

**c)** a proposta de preços (envelope 1);

**d)** os documentos de habilitação (envelope 2).

3.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas:

3.2.1 - cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 - que por qualquer motivo tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei nº 8.666/93, salvo as já reabilitadas.

3.2.3 - É vedada, a partir da habilitação, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregado que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

## 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal. Para tanto, obrigatoriamente, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 007/2008

administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

4.1.2 – procuração particular ou carta de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo anexo a este edital, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de lances verbais e a praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 4.1.1;

4.1.4 – para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto;

4.2 – o representante da licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento juntamente com a respectiva cópia da cédula de identidade autenticada ou equivalente, bem como a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, em separado dos envelopes “**Proposta de Preços**” e “**Documentos de Habilitação**”;

4.3 – os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou conferido por servidor desta Comissão, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

4.4 – a cada licitante que participar do certame será permitido somente **(01) um** representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada à participação de qualquer interessado representando mais de um licitante, ressalvados os casos em que os licitantes não estejam concorrendo para o (s) mesmo (s) item (ns) do objeto do certame, quando será admitida a participação do mesmo representante para item (ns) diversificado (s), se for o caso. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas;

4.5 – A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Neste caso, o (s) portador (es) dos envelopes poderá (ão) assistir apenas como ouvinte (s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa;

4.6 – recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

## 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A proposta de preços deverá:

5.1.1 – ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**Ao Pregoeiro do  
Tribunal de Justiça da Paraíba  
Pregão n° 007/2008  
Envelope 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)**

5.1.2 – preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos;
- b) atender às especificações do objeto, conforme especificações constantes do Anexo I;
- c) conter a cotação de preço global, em real, para os serviços incluídos todos os impostos, taxas e demais encargos pertinentes;
- d) estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada; de aceitação tácita.
- e) o prazo para atendimento do chamado, **no máximo de 30 (trinta) minutos** consecutivos, contados a partir da solicitação, ou no caso do atendimento fora da Sede, em tempo determinado pela Coordenadoria de Serviços Gerais;
- f) número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento da licitante que emitirá as notas fiscais referentes aos serviços prestados ora licitados, indicação essa, indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Capítulo 11, deste edital.

5.2 – Não será aceita oferta de serviços com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.

5.3 – A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 007/2008

5.4 – os preços apresentados devem:

- a) refletir os de mercado no momento;
- b) compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros etc...;
- c) ser irrealizáveis durante a validade da proposta;

5.5 – o prazo de validade da proposta será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato;

5.6 – uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados;

5.7 – o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem 13.6 e 13.7 deste edital, implicará na desclassificação do licitante.

## 6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – A documentação de habilitação deverá:

6.1.1 – ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**Ao Pregoeiro do  
Tribunal de Justiça da Paraíba  
Pregão n° 007/2008  
Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)**

6.1.2 – e constar do seguinte:

6.1.2.1 – Empresa já cadastrada, conforme artigos 34 a 37 da Lei n° 8.666/93:

a) CRC – Certificado de Registro Cadastral deste Tribunal de Justiça ou o SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores do Estado da Paraíba, vigente, que atenda aos requisitos previstos na Lei n° 8.666/93, em substituição à documentação concernente à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, no qual deverão constar, impreterivelmente, os prazos de validade de cada documento, se for o caso, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. Não será aceito o registro cadastral do SICAF, em virtude deste Órgão não ser abrangido pelo referido sistema, conforme disposição do parágrafo único do art. 13 do Decreto n° 3.555/2000;

b) declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo no ANEXO III do presente edital;

c) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO IV do presente edital;

**d.1)** Termo de Compromisso, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este Tribunal de Justiça, na forma do art. 3° da Resolução n° 07/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução n° 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

**d.2)** Comprovação, **exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

**d.2.1)** A exigência de comprovação poderá ser suprida, durante a sessão do pregão, no caso de o pregoeiro puder comprovar tal situação em sítio oficial de qualquer esfera do governo, imprimir e juntar a declaração aos autos do processo.

6.1.2.2 – **Empresas não cadastradas** deverão apresentar a seguinte documentação:

a) **da Habilitação Jurídica:**

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, observando-se que citada documentação ficará dispensada, nesta ocasião, se apresentada cópia quando do credenciamento do representante do licitante;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 007/2008

**b) da qualificação econômica financeira:**

**b.1)** certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extra judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura da licitação, quando não estiver expressa a validade na certidão;

**c) da Regularidade Fiscal:**

**c.1)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

**c.2)** prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou de sua isenção;

**c.3)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

**c.4)** prova de regularidade com a:

I) Fazenda Estadual, e;

II) Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou documentos equivalentes, na forma da Lei;

**c.5)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS;

**c.6)** prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**c.7)** declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO IV do presente edital;

**d.1)** Termo de compromisso, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este Tribunal de Justiça, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

**d.2)** Comprovação, **exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**d.2.1)** A exigência de comprovação poderá ser suprida, durante a sessão do pregão, no caso de o pregoeiro puder comprovar tal situação em sítio oficial de qualquer esfera do governo;

6.2 - as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4 - os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor desta Comissão, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.5 - todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos materiais, se for o caso):

6.5.1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.5.2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 007/2008

6.5.3 – se o licitante for a matriz e o fornecedor ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.5.4 – serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.6 – o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas nos subitens 13.6 e 13.7 deste edital, implicará na inabilitação do licitante;

## 7 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá ser executado mediante comunicação escrita da Coordenadoria de Serviços Gerais deste Tribunal de Justiça, situado à Av. João Machado S/N, Jaguaribe, nesta Capital sob a responsabilidade do Sr. Walter Sérgio Cunha Madruga ou por outro servidor formalmente designado pelo primeiro, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. Fone: (83) 3208-2615.

2. – A prestação dos serviços objeto da licitação obedecerá ao disposto no art. 73, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

a) caso satisfatório a prestação do serviço, dar-se-á um Termo de Recebimento.

b) caso insatisfatório a prestação do serviço será comunicado por escrito a contratada, para que a mesma refaça-o, neste caso com todos os custos decorrentes da eventual substituição de algum produto correrão exclusivamente à conta da adjudicatária, no prazo estipulado no **item 5.1.2.e** deste Edital.

c) caso a prestação do serviço não ocorra no prazo acima especificado, estará a adjudicatária incorrendo em atraso na entrega do serviço, **sujeita à aplicação de sanções prevista no item 12.1.d.**

3 - A Nota Fiscal de Serviço (sem qualquer rasura) deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com a Nota de Empenho, no final de cada mês.

## 8 – DO PROCEDIMENTO

8.1 – No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2);

8.2 – depois da hora marcada, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário, bem como de propostas/documentação que não se façam acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado;

8.3 – após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

8.4 – no curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

8.4.1 – a oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

8.4.2 – dos lances ofertados não caberá retratação;

8.5 – não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos (havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

8.6 – em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

8.7 – o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 007/2008

8.7.1 – os lances serão ofertados sobre o valor total ;

8.8 – a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.9 – caso não se realizem lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.10 – o encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

8.11 – declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.12 – encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação apenas do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

8.13 – no caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante, dentre aqueles que participaram da etapa de lances verbais, atenda às condições fixadas neste edital;

8.14 – nas situações previstas nos subitens 8.9, 8.11 e 8.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.15 – verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor e adjudicatário aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.16 – o Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”, durante prazo de validade das propostas (60 dias a contar da apresentação no certame). Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos. Os licitantes que não se habilitarem para ofertar lances verbais poderão, ao encerramento da sessão, desde que não haja manifestação de interposição de recurso administrativo, retirar seus respectivos envelopes;

8.17 – da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

## 9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Esta licitação é do tipo menor preço do lote, em estrita observância do disposto no inciso V do art. 8º do Decreto nº 3.555/2000;

9.2 – serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital;

9.3 – será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresentem o **menor preço**, observando-se o preço máximo aceitável pela Administração (estimativa obtida pela Coordenadoria de Serviços Gerais);

9.4 – havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

9.5 – critério de desempate com preferência de contratação para as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP:

9.5.1 - entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.5.2 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 007/2008**

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecido no subitem 9.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**d)** na hipótese da não-contratação nos termos previstos na letra “a” deste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**e)** o disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.5 – no caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

## **10 – DO DIREITO DE PETIÇÃO**

10.1 – No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro;

10.1.1 – caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2 – acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.2 – declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

10.3 – o (s) recurso (s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, Desembargador Presidente deste Tribunal de Justiça, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminha-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

10.4 – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação, e autorizará, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores

10.6 – a falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.7 – é permitida aos licitantes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac símile, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita (Fax: 83-3208-2619), observando-se o horário de funcionamento deste Órgão, disposto no subitem 13.12;

10.7.1 – a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues ao Pregoeiro, necessariamente, até vinte quatro horas (24) corridos da data da referida transmissão;

10.7.2 – quem fizer uso desse sistema de transmissão torna-se responsável pela qualidade e fidelidade dos materiais transmitido, bem assim por sua entrega ao Pregoeiro;

10.7.3 – sem prejuízo de outras sanções, o usuário do sistema terá o documento invalidado para todos os efeitos legais quando não houver perfeita concordância entre a cópia pelo fac símile e o original entregue ao Pregoeiro.

## **11 – DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total e ou parcial do objeto desta licitação, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviço juntamente com o(s) atestado(s) de que os serviços solicitados foram realizados, e será



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 007/2008

feito através da Coordenadoria de Finanças e Contabilidade deste Tribunal, correndo a despesa por conta da funcional programática 05.101.02.122.5046.4216.33.90.39 Fonte de Recurso 00 e 05.901.02.122.5046.4216.33.90.39 Fonte de Recurso 70.

11.2. - Todas as notas fiscais de serviços emitidas pela contratada (não serão admitidas rasuras), deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, desta licitação e da Ordem de Serviço, a fim de acelerar os trâmites de recebimento da prestação do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.3. - O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após o término de cada mês.

11.4. - As despesas inerentes a este contrata são encargos exclusivos da contratada.

11.4.1 - A contratada recolherá no ato do pagamento:

a) – A CONTRATADA recolherá, no ato do pagamento de qualquer medição, uma alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor devido referente a TPDP – Taxa de Processamento da Despesa Pública, conforme Lei Estadual nº 7.947, de 22 de março de 2006.

11.5 - O pagamento será feito em favor da contratada, mediante depósito bancário em conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, acompanhado da Nota Fiscal, a qual será conferida e atestada pelo Chefe do Setor de Almojarifado ou outro servidor formalmente designado;

11.6 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração relativa ao presente Pregão.

## 12 – DAS PENALIDADES

12.1 – A recusa do adjudicatário em atender qualquer convocação prevista neste Edital, sujeitará o mesmo à penalidade, garantida prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pela área competente da Administração, a saber:

a) decadência do direito de participar da licitação em tela;

b) multa de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor total ofertado pelo licitante, de que trata o subitem 5.1.2, letra “c”;

c) multa de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor total ofertado pelo licitante, na hipótese de não retirar a nota de empenho, e se for o caso, não entregar os materiais no prazo de que trata o subitem 5.1.2 “e”;

d) outras penalidades, na forma da lei.

12.2 – o valor resultante da aplicação da multa prevista será cobrado pela via administrativa, devendo ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

12.3 – o licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores da Secretaria de Administração deste Estado pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

12.4 – a recusa injustificada do (s) licitante (s) vencedor (es) em receber a Nota de Compra e/ou Nota de Empenho, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

## 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Desembargador Presidente deste Tribunal de Justiça, autoridade máxima do Órgão;

13.1.1 – no caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

13.2 – a Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 3.555/2000;

13.3 – decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 007/2008

13.4 – a participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições, bem como na obrigatoriedade do recebimento da Nota de Compra e ou Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

13.5 – o Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

13.6 – não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

13.7 – as normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do fornecimento dos materiais;

13.8 – na hipótese de ocorrer lapso do licitante e o mesmo colocar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, bem como qualquer documento pertinente à proposta de preços dentro do envelope de habilitação, ou vice versa, o respectivo envelope será entregue ao representante do licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, Lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, aplicando-se por analogia o disposto no subitem 4.5 acima;

13.9 – o adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

13.10 – os casos omissos nesta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas nas legislações citadas no preâmbulo deste edital;

13.11 – os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

13.12 - a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 acima, sendo facultado a Administração do Tribunal de Justiça convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.13 – o extrato de aviso desta licitação estará publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, na página da internet deste Órgão [www.tj.pb.gov.br](http://www.tj.pb.gov.br), na qual poderá ser realizado o download da íntegra do edital, bem como um exemplar do presente edital estará afixado no quadro de avisos da recepção do edifício sede do Fórum 5º andar do Fórum Des. Mário Moacyr Porto, cujo endereço se encontra no preâmbulo acima. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo Pregoeiro na sala da Comissão Permanente de Licitação através do telefone (83) 3208-2619 nos horários de funcionamento do Órgão de segunda a quinta feira de 8:00 às 18:00 horas e as sexta feira das 7:00 às 13:00 horas.

João Pessoa (PB), 18 de fevereiro de 2008.

Marcelo Ferreira de Andrade  
Pregoeiro

**Aprovo o Edital, divulgando-o de acordo com o previsto no art. 4º da Lei 10.520/2002**

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CONSULTORIA ADMINISTRATIVA**



## **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES**

### **PROJETO PARA ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DOS IMÓVEIS PERTENCENTES À JUSTIÇA ESTADUAL DA PARAÍBA**

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

AUTORIA:

Dr. Walter Sérgio Cunha Madruga – Coordenador de Serviços Gerais

Eng.º Felipe Queiroga Gadelha

#### **OBJETIVOS GERAIS:**

Este projeto tem por finalidade traçar um perfil detalhado de todos os imóveis pertencentes à Justiça Estadual, visando fornecer subsídios a Administração no tocante ao estado atual dos mesmos, quais os serviços que tem prioridade de execução, etc.

Além desta verificação do estado atual de cada edificação, será realizada a confecção de um Arquivo Técnico que será constituído por todos os projetos, incluindo memoriais descritivos, memoriais de cálculo, desenhos, especificações técnicas, Plantas do Imóvel, Relatórios Fotográficos, Laudo de Vistoria e Planilha de Quantitativos de Serviços que necessitam de manutenção periódica, bem como os serviços que necessitam de realização imediata.

Com a realização desta “radiografia”, a Administração terá todas as informações das edificações desta Justiça, o que será de grande valia para elaboração de Planos Orçamentários, contratação de serviços sem que haja necessidade de deslocamento de servidores para quantificar os mesmos, gerando assim grande economia aos cofres do Tribunal, agilidade na resolução de problemas, controle de consumo de materiais e serviços, etc.

Este Projeto também visa relacionar as atividades técnicas e administrativas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes de cada edificação, sendo realizadas da seguinte forma:

**1. Manutenção Corretiva:** Atividade de manutenção executada após a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação.

**2. Manutenção Preventiva:** Atividade de manutenção executada antes da ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação.

#### **3. Programa de Manutenção (Plano de Manutenção)**

Conjunto de inspeções periódicas destinado a evitar a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação, definidas em função das características dos componentes da edificação e orientação técnica dos fabricantes ou fornecedores.

#### **4. Manutenção Programada**

Manutenção preventiva realizada em obediência a um Programa ou Plano de Manutenção dos componentes da edificação.

### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **1.1 CONFECÇÃO DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

- 1 Deverá se deslocar à cada imóvel pertencente a Justiça Estadual uma equipe pertencente a COSEGE – Coordenadoria de Serviços Gerais, munidos de equipamentos fotográficos visando detalhar minuciosamente, através de fotos, toda edificação;
- 2 Este Relatório Fotográfico será componente do Arquivo Técnico e deverá auxiliar na contratação e realizações de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva;



## **1.2 CONFECCÃO DE PLANTAS DO IMÓVEL**

- 1 Concomitantemente com a elaboração do Relatório Fotográfico, será procedido pela equipe da COSEGE o levantamento para confecção das Plantas dos imóveis que por ventura não existam nos Arquivos da COENARQ (Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura). Para aqueles imóveis cuja planta exista, será procedida a atualização das mesmas;

## **1.3 ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES**

- 1 Será procedida pela equipe técnica o preenchimento da Planilha de Quantitativos e Especificações, constante no anexo deste Projeto;
- 2 Conforme especificações desta Planilha supramencionada, todos os itens passíveis de manutenção periódica deverão ser contabilizados e especificados para assim prever, facilitar e agilizar a realização destes serviços, fornecendo assim para este Tribunal dados concretos e precisos dos recursos anuais necessários para manutenção dos imóveis pertencentes à Justiça Estadual.

## **1.4 ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS DOS SERVIÇOS ATUALMENTE NECESSÁRIOS**

- 1 Será procedido pela equipe técnica da COSEGE durante a realização dos serviços o levantamento dos serviços atualmente necessários de cada edificação visitada.

## **1.5 ELABORAÇÃO DE LAUDO DE VISTORIA**

- 1 Será procedido pela equipe técnica da COSEGE, após a realização da Visita Técnica, a elaboração de Laudo de Vistoria, o qual visa explicar, de maneira objetiva, a situação atual em que o imóvel vistoriado se encontra.

## **1.6 TEMPO DE DURAÇÃO PARA CONFECCÃO DO ARQUIVO TÉCNICO**

- 1 Para cada edificação visitada será estimado o tempo necessário para elaboração do Arquivo Técnico, onde serão ponderados:
  - a) Distância do imóvel em relação a esta Capital;
  - b) Tamanho e complexidade do imóvel;
  - c) Existência de mais de 01 (um) imóvel naquela localidade;
  - d) Existência de Plantas no arquivo da COENARQ;
  - e) Condições atuais do imóvel a ser visitado.

## **2. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES**

2.1 A execução de Serviços de Conservação e Manutenção deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.

## **3. PROCEDIMENTOS QUE SERÃO ADOTADOS PARA LEVANTAMENTO E ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO**

### **3.1 OBJETIVO**

Estabelecer as diretrizes gerais para levantamento e execução de serviços de conservação e manutenção das edificações da Justiça Estadual.

### **3.2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços de conservação e manutenção correspondem às atividades de inspeção, limpeza e reparos dos componentes e sistemas da edificação e serão levantados e executados baseados em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados nos componentes da edificação.

Serão adotados os seguintes procedimentos e rotinas de serviços:



**a) Alvenarias**

Deve-se descascar ou retirar o revestimento de todo o componente, deixando à mostra a trinca, rachadura ou área deteriorada. Procede-se, então, ao seu alargamento e verificação da causa para sua correção. Após a correção, deverá ser feito preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico 1:3, até obter-se um nivelamento perfeito da superfície.

Posteriormente será aplicado o revestimento para refazer o acabamento de todo o componente original, atentando-se para a não formação de áreas de aspecto e desempenho diferentes.

**b) Pinturas**

Na constatação de falhas ou manchas, ou mesmo em caso de conservação preventiva de qualquer pintura de componente da edificação, deve-se realizar o lichamento completo da área ou componente afetado, tratamento da base ou da causa do aparecimento das manchas ou falhas, quando houver.

Posteriormente, procede-se à recomposição total da pintura nas mesmas características da original, ou com novas características se assim for determinado.

**c) Revestimento de Pisos**

Se placas ou peças do revestimento se destacarem, deverá ser retirado o revestimento de toda a área em volta e verificar a existência ou não de problemas na estrutura do piso. Se houver problemas de dilatação excessiva, recomenda-se a substituição de todo o piso por elementos mais flexíveis. Se não, procede-se à recomposição do piso adotando-se o mesmo processo construtivo descrito nas Práticas de Construção correspondentes.

**d) Coberturas**

A recomposição de elementos da cobertura deve ser feita sempre que forem observados vazamentos ou telhas quebradas. Deve-se seguir sempre os manuais do fabricante, e nunca fazer a inspeção ou troca de elementos com as telhas molhadas.

**e) Impermeabilizações**

As impermeabilizações de coberturas devem ser refeitas periodicamente de acordo com as recomendações do fabricante. Recomenda-se a retirada de todo o revestimento, limpeza da área a ser tratada, verificação dos caimentos, das argamassas da base e das furações, e refazimento completo da impermeabilização. Onde for possível, poderá ser substituída por cobertura de telhado.

**f) Pavimentos em Blocos de Concreto**

A inspeção periódica da superfície deverá delimitar os pontos e áreas com afundamentos. Nestes locais será realizada a remoção dos blocos, a reconstrução da camada de base e a recolocação dos blocos que não estiverem danificados, de conformidade com os procedimentos mencionados nas Práticas de Construção.

**g) Pavimentos em Paralelepípedos**

A inspeção periódica da superfície deverá delimitar os pontos e áreas com afundamentos. Nestes locais, será realizada a remoção dos paralelepípedos e a reconstituição da camada de base, seguida da reposição das peças removidas e o rejuntamento. Mesmo em áreas ou pontos sem afundamentos, o rejuntamento deverá ser feito sempre que necessário. Os serviços deverão ser executados de conformidade com os procedimentos indicados nas Práticas de Construção.

**h) Pontos de Corrosão**

Será realizada a limpeza da área afetada, que poderá ser manual, através de escovas de aço, ou mecânica, através de esmeril ou jateamento com areia ou grimalha. Após a limpeza deverá ser medida a espessura da chapa na região afetada para avaliação das condições de segurança e da necessidade de reforço da estrutura. A recomposição da pintura, através de procedimento análogo ao da aplicação original e recomendações dos fabricantes, será executada após a avaliação e eventual reforço estrutural.

**i) Parafusos Frouxos**

A existência de parafusos frouxos indicam uma estrutura com movimentação atípica, não prevista no projeto. De início, os parafusos deverão ser novamente apertados. O afrouxamento constante de um mesmo parafuso justifica uma aplicação de interiores e comunicação visual restringem-se à inspeção, limpeza e restauração ou substituição dos elementos deteriorados.

**j) Deslocamentos Excessivos**



Deslocamentos dos componentes da estrutura fora do padrão normal deverão ser observados para verificação e acompanhamento adequado. Um parecer técnico, de preferência do autor do projeto, será importante para determinar a necessidade de instalação de instrumentos de medida e avaliação estrutural.

#### **k) Trincas em Soldas e Chapas de Base**

As trincas que vierem a ser detectadas tanto em soldas quanto nos materiais de base, deverão ser recuperadas de acordo com as recomendações da AWS. O freqüente aparecimento de trincas na mesma região justifica uma avaliação e eventual reforço da estrutura.

#### **l) Falhas na Pintura nas Estruturas**

As falhas ou manchas na pintura da estrutura deverão ser recuperadas de conformidade com os procedimentos originais e recomendações dos fabricantes. Deverá ser pesquisada a causa do aparecimento das falhas e manchas, a fim de evitar a sua reincidência. De preferência, a interpretação das anomalias deverá ser realizada através de parecer técnico do autor do projeto.

#### **m) Ataques de Fungos de Apodrecimento**

Deverão ser observados os cuidados necessários para evitar o apodrecimento das peças de madeira provocado pelo ataque de fungos, que ocorre na conjunção de condições favoráveis de umidade, oxigênio livre (ar) e temperatura.

Deverão ser removidas as causas da umidade, como as provenientes de goteiras em telhados, as resultantes do afastamento deficiente de águas pluviais e as decorrentes do acúmulo e condensação de águas em pontos localizados.

Será dispensada atenção especial aos elementos estruturais em contato com o solo, verificando-se o estado de conservação do trecho situado na chamada “Zona de Afloramento” (de 50 cm abaixo da superfície do terreno até 50 cm acima), onde ocorrem as condições favoráveis ao rápido apodrecimento do material.

Se for constatado o apodrecimento de peças da estrutura, será executada inicialmente a remoção do material deteriorado através de ferramentas manuais ou mecânicas adequadas, mantendo-se as condições de segurança da estrutura. A seguir será efetuada avaliação da extensão dos danos e a necessidade de reforço ou de substituição das peças enfraquecidas. De preferência, estes procedimentos deverão ser realizados com apoio de parecer emitido pelo autor do projeto e/ou de técnico especializado.

#### **n) Ataques de Organismos Xilófagos**

Durante as inspeções periódicas deverá ser pesquisada a existência de ataque os elementos estruturais por cupins, brocas, carunchos ou outros organismos xilófagos. São indícios de ataques por cupins a ocorrência de som típico ou “oco”, obtido através da percussão dos elementos estruturais, a existência de “túneis de terra” nas proximidades da estrutura ou ainda excrementos ou resíduos característicos. A confirmação do ataque poderá ser realizada através do puncionamento da peça com estilete ou formão. Contatado o ataque, deverão ser providenciadas a eliminação dos insetos e a imunização da madeira com produtos adequados. Também deverá ser avaliada a extensão dos danos existentes e a necessidade de reforço ou substituição das peças enfraquecidas. De preferência, estes procedimentos deverão ser realizados com apoio de parecer emitido pelo autor do projeto e/ou de técnico especializado.

#### **o) Instalações Hidráulicas e Sanitárias**

Os serviços de manutenção de instalações hidráulicas e sanitárias, de preferência, serão realizados por profissional ou empresa especializada, ou pelo fabricante do equipamento.

#### **Água Fria**

##### **Reservatórios**

- limpeza, lavagem interna e desinfecção;
- inspeção e reparos do medidor de nível, torneira de bóia, extravasor, sistema automático de funcionamento das bombas, registros de válvulas de pé e de retenção;
- inspeção da ventilação do ambiente e das aberturas de acesso ;
- controle do nível de água para verificação de vazamentos;
- inspeção das tubulações imersas na água.

##### **Bombas Hidráulicas**



- inspeção de gaxetas, manômetros, ventilação do ambiente;
- lubrificação de rolamentos, mancais e outros;
- verificação de funcionamento do comando automático.

#### **Válvulas e Caixas de Descarga**

- inspeção de vazamento;
- regulagens e reparos dos elementos componentes;
- teste de vazamento nas válvulas ou nas caixas de descarga.

#### **Registros, Torneiras e Metais Sanitários**

- inspeção de funcionamento;
- reparos de vazamento com troca de guarnição, aperto de gaxeta e substituição do material completo.

#### **Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)**

- inspeção de corrosão;
- inspeção de vazamento;
- serviços de limpeza e de desobstrução;
- reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura;
- inspeção das uniões dos tubos x conexões.

#### **Ralos e Aparelhos Sanitários**

- inspeção de funcionamento;
- serviços de limpeza e de desobstrução.

#### **Válvulas Reguladoras de Pressão**

- inspeção de funcionamento;
- reparos necessários.

#### **Tanques Hidropneumáticos e Acessórios**

- verificação do estado de conservação dos tanques de pressão;
- reparos necessários.

#### **Esgotos Sanitários**

##### **Poço de Recalque**

- inspeção e reparo das tampas herméticas, chaves de acionamento das bombas, válvulas de gaveta e válvulas de retenção;
- inspeção da ventilação do ambiente e das aberturas de acesso, controle das trincas nas paredes para verificação de vazamentos.

##### **Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)**

- inspeção de corrosão;
- inspeção de vazamento;
- serviços de limpeza e de desobstrução;
- reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura;
- inspeção das uniões dos tubos x conexões.

##### **Ralos e Aparelhos Sanitários**

- inspeção periódica de funcionamento;
- serviços de limpeza e de desobstrução.

##### **Fossas Sépticas**

- inspeção de tampas e transbordamentos;
- reparos necessários.



#### **Caixas Coletoras e Caixas de Gordura**

- inspeção geral;
- retirada dos materiais sólidos;
- retirada dos óleos e gorduras

#### **Águas Pluviais**

##### **Poços de Recalque**

- inspeção e reparo das tampas herméticas, chaves de acionamento das bombas, válvula de gaveta e válvula de retenção;
- inspeção da ventilação do ambiente e das aberturas de acesso, controle periódico das trincas nas paredes para verificação de vazamentos.

##### **Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)**

- inspeção de corrosão;
- inspeção de vazamento;
- serviços de limpeza e de desobstrução;
- reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura;
- inspeção das uniões dos tubos x conexões.

##### **Ralos**

- inspeção periódica de funcionamento;
- serviços de limpeza e de desobstrução.

##### **Calhas**

- inspeção de vazamento;
- serviços de limpeza e de desobstrução;
- reparos de trechos e de fixações;
- inspeção das uniões calha x tubos;
- pintura das calhas e condutores metálicos.

##### **Caixas de Inspeção e de Areia**

- inspeção de funcionamento;
- serviços de limpeza e de desobstrução.

#### **p) Instalações Elétricas e Eletrônicas**

Os serviços de manutenção de instalações elétricas e eletrônicas, de preferência, serão realizados por profissional ou empresa especializada, ou pelo fabricante do equipamento.

#### **Instalações Elétricas**

##### **Luminárias**

- inspeção e limpeza;
- substituição de peças avariadas (reatores, soquetes, vidro de proteção e outros).

##### **Interruptores e Tomadas**

- inspeção e execução dos reparos necessários.

##### **Lâmpadas**

- inspeção e substituição das lâmpadas queimadas.

#### **q) Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio**

Tratando-se de um sistema de segurança, com riscos de vida e de bens materiais, a verificação e testes de perfeito funcionamento do sistema de detecção e alarme de incêndio deverão ser realizados com a supervisão das áreas responsáveis pela segurança da edificação.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 007/2008

### **Extintores de Incêndio**

Os serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio deverão ser realizados de conformidade com a Norma NBR 12962, que especifica a frequência de inspeção e os seguintes níveis de manutenção:

João Pessoa, 12 de novembro de 2007.

**Dr. Walter Sérgio Cunha Madruga**  
Coordenador de Serviços Gerais

**Eng.º Felipe Queiroga Gadelha**  
COSEGE



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 007/2008

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ao

Pregoeiro do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba  
João Pessoa (PB)

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao **Pregão Presencial nº 007/2008**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá vir acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 4.11 do edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 007/2008

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF ou CIC nº. \_\_\_\_\_, sediada no (a) \_\_\_\_\_  
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no  
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel  
timbrado do licitante e devidamente assinada.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 007/2008

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL**

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Presencial nº 004/2008 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( )  
OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 007/2008

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, estar ciente plenamente dos requisitos de habilitação para participar do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 007/2008** do Tribunal de Justiça da Paraíba.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação, depois de elaborado em papel timbrado do licitante e devidamente assinado, sendo apresentado separadamente da documentação de credenciamento e dos envelopes (1 e 2).



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 007/2008

**ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO QUE NÃO EMPREGA CÔNJUGE OU PARENTE DE OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO, DE MEMBRO, JUIZ OU DESEMBARGADOR VINCULADO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA.**

#### TERMO DE COMPROMISSO

Através deste instrumento, assumo compromisso de não permitir ingresso nos quadros da minha empresa de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, ficando desde já ciente de que a inobservância dessa vedação acarretará a rescisão imediata do serviço de fornecimento a ser celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, nos termos do item 3.2.3 do Edital.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 007/2008

### RECIBO

Recebi do Tribunal de Justiça da Paraíba uma cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2008**, que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviço técnicos nas instalações hidro-sanitária, serviço de marcenaria, serviços de pintura e pequenos reparos e ajustes nos edificações do Poder Judiciário, de acordo com as especificações, constantes do Anexo I, do referido instrumento convocatório.

Razão Social/Denominação: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

João Pessoa (PB), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS:** Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação por meio do **fax (083) 3208-2619**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 007/2008

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA PARAÍBA POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A FIRMA \_\_\_\_\_, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS EDIFICAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA.**

O ESTADO DA PARAÍBA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DO ESTADO, com sede na Praça João Pessoa, s/n.º, Centro, nesta cidade de João Pessoa – PB, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.283.185/0001-63, neste ato por seu Presidente, Desembargador **ANTÔNIO DE PÁDUA LIMA MONTENEGRO**, daqui por diante denominado Contratante e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente Contratada têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, em decorrência do Processo Administrativo n.º 232.548-9, na modalidade **Pregão Presencial n.º 007/2008**, que integra este instrumento como se dele fizesse parte, e nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 3.555/2000, e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a qual as partes desde já se submetem, mediante as cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:**

1 - Fundamenta-se o presente Contrato nas disposições contidas na Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 3.555/2000, e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no **Pregão Presencial n.º 007/2008**, cujo procedimento licitatório está devidamente adjudicado pelo Pregoeiro e homologado pelo Presidente deste Tribunal de Justiça, com base na proposta da Contratada, tudo parte integrante deste termo, independente da transcrição.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

1 - Constitui-se objeto deste contrato a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva na área hidro-sanitária, marcenaria, pintura e pequenos reparos nas instalações pertencentes a Justiça Estadual Paraibana.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:**

1 - A contratante pagara à contratada, pela execução dos serviços objeto deste contrato, o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sem reajuste, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste.

**CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

1- O prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

**CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1 – A despesa referente ao presente processo, correrá a conta dos recursos oriundos: Unidade Orçamentária – 05.101; Função – 02; Subfunção – 122; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4216 – Manutenção de Serviços Administrativos; Natureza da Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 00 e Unidade Orçamentária – 05.901; Função – 02; Subfunção – 122; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4216 – Manutenção de Serviços Administrativos; Natureza da Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 70.



#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

1 - Os pagamentos serão efetuados pela Coordenadoria de Finanças e Contabilidade deste Tribunal contra a entrega de nota fiscal de serviço, que será atestada pelo Coordenador de Serviços Gerais, ou por outro servidor formalmente designado pelo mesmo.

2 - A contratada recolherá no ato do pagamento:

a) a taxa de 1,5% da TPDP – Taxa de Processamento da Despesa Pública, antes do recebimento do pagamento que lhe for devido, conforme Lei Estadual nº 7.947, de 22 de março de 2006 e outros mais que se fizerem necessários, como: Imposto de Renda, ISS e INSS

3 - A empresa optante pelo simples não estará sujeita a retenção de que trata o item anterior, desde que apresente cópia do “Termo de Opção” no ato de cada pagamento, exceto a TPDP por ser Lei Estadual.

4 - A contratada somente poderá emitir nota fiscal de serviços, quando solicitado pelo Coordenador de Serviços Gerais;

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

1 - Os preços poderão sofrer reajustes, após o prazo de 12 (doze) meses, desde que haja motivação ou justificativa devidamente comprovada e aceitação por parte da Administração.

#### **CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

1 - A CONTRATADA se obriga a cumprir todos os procedimentos e rotinas existentes no projeto básico do referido processo, o qual se encontra discriminado no Anexo I.

#### **CLAUSULA NONA – DAS MULTAS:**

1 - A CONTRATANTE aplicará multas à CONTRATADA na forma da legislação em vigor, e em conformidade com o item 12.1 do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2008.

2 - Da aplicação da multa será a Contratada notificada pelo Tribunal, tendo a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Coordenadoria de Finanças e Contabilidade deste Tribunal. O pagamento dos serviços não será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher a multa que lhe for imposta.

3 - Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independente.

4 - Entende-se por motivo de força maior, para efeitos de penalidades e sanções, o ato público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou forças equivalentes, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que, mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência, excluída a greve trabalhista por ser direito do trabalhador.

5 - A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE quaisquer dos fatos elencados no item anterior, no prazo de 02 (dois) dias consecutivos de sua verificação, e apresentar os documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data da comunicação, sob a pena de não serem considerados.



6 - A CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados do recebimento dos documentos comprobatórios do fato deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as suas razões.

#### **CLAUSULA DECIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:**

1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeita à contratada a:

a – advertência;

b - multa dentre as previstas na Cláusula Nona deste Contrato, podendo o Tribunal rescindir unilateralmente o Contrato;

c - impedimento de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2 - As sanções previstas neste Contrato serão aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, facultada a defesa a defesa prévia da interessada;

3 - As sanções de advertência, suspensão para licitar e contratar com o Estado, e a declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista neste Contrato.

4 - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

a – tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

6 - Somente após a CONTRATADA ressarcir ao Tribunal pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de suspensão aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

8 - A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Justiça.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

1 - Ocorrerá rescisão do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba a Contratada direito de indenização de qualquer natureza, ocorrendo os seguintes casos:

a – não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

b – lentidão na execução dos serviços, levando o Tribunal presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;



- c – cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- d – concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes e diretores;
- e – o atraso injustificado no início dos serviços ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação o Tribunal;
- f – a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem prévia autorização do Tribunal de Justiça, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas na concorrência e no contrato;
- g – o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar a execução, assim como de seus superiores;
- h – alteração social ou a modificação da finalidade ou a estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i – razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento justificado e determinados pelo Tribunal;
- j – a rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita do Presidente deste Tribunal.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:**

- 1 - A execução do Contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado Coordenador de Serviços Gerais, ou por representante do Tribunal de Justiça designado para tal fim.
- 2 - Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a CONTRATADA se compromete a corrigi-los e/ou refazê-los sem ônus para a CONTRATANTE, devendo o responsável pelo acompanhamento do Contrato proceder à nova verificação do serviço executado.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 1 - A CONTRATANTE não cederá recursos humanos ou materiais para a realização dos serviços de que trata o presente Contrato, fica por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas inerentes a sua execução.
- 2 – A inobservância da vedação constante do item 6.1.2.1 alínea “d.1” do Edital acarretará a rescisão imediata do Contrato a ser celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, objeto do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_/2008.
- 3 - Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de descontar, automaticamente, das faturas a pagar, o valor das multas resultantes de inadimplemento contratual, em decorrência da execução deste contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 007/2008

1 - Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa Estado da Paraíba, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E por assim terem justo, combinado e contratado, ambas as partes firmam o presente Contrato, com duas testemunhas que também o assinam, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais serão distribuídas entre Contratante e Contratada, para os efeitos legais.

João Pessoa – PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

**Desembargador Antônio de Pádua Lima Montenegro**  
**CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE DA CONTRATADA**